PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 2988, de 25 de março de 2014.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2574, de 28 de março de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2574, de 28 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º - O C.M.H.I.S. terá composição paritária, sendo formado por membros titulares e suplentes, designados entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

I. um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
III. um representante da Secretaria Municipal de Obras;
IV. um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
V. um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
VI. um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VII. um representante das entidades empresariais de Itabirito (ACIAI, CDL, SINCOVITA E ADESITA);
VIII. cinco representantes da sociedade civil organizada e de movimentos populares, sendo três escolhidos entre representantes de associações comunitárias dos bairros de Itabirito e dois entre membros das entidades que possuam vínculo ou desenvolvam trabalho na área habitacional."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de março de 2014.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL